

**LEI MUNICIPAL Nº 4455, DE 08/08/2017
PROJETO DE LEI Nº 4794, DE 07/08/2017**

“ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4198 DE 21/05/2015 QUE ESTABELECE OS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO PARA FINS ESTATÍSTICOS DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso/MG, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – O art. 1º da Lei Municipal nº 4198, de 21/05/2015, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação: -

§1º - Nos termos do §2º, do art. 32 da Lei Federal n. 5172/1966, é considerada zona de expansão urbana a faixa de terreno até 1.250m (Um mil, duzentos e cinquenta metros) além das divisas citadas no presente artigo, desde que comprovadamente não sejam usadas para a exploração agrícola ou pastoril e nem sejam áreas de preservação ecológica, mediante documentação específica.

§ 2º. Segue anexo a esta lei o mapa do Perímetro Urbano - Sede no qual estão representados graficamente os limites do perímetro descritos no parágrafo anterior

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de agosto de 2017.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

VER.PRES.MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE

